



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR PRAZO DETERMINADO**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Oeiras - Piauí e o (a) Sr (a) Japhet Francisco de Moura Albuquerque, na forma abaixo.

FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF

Município de Oeiras, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, nº 57, Centro, Oeiras-PI, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Exmo. Sr. José Raimundo de Sá Lopes, e Japhet Francisco de Moura Albuquerque, brasileiro (a), Engenheiro Civil, RG nº 2.588.050 SSP-PI, CPF nº 021.770.019-66, residente e domiciliado (a) no Av. José Tapety, 529 Centro, Oeiras-PI, doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como Engenheiro Civil, por tempo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Oeiras-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O (a) Contratado (a) obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
II - prestar de imediato os serviços;
III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
IV - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:
I - emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade pelo período de 01/09/2018 a 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao (á) Contratado (a) o montante mensal estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 399096 - outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito.
PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO


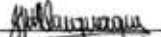
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Oeiras-PI, 01 de fevereiro de 2018.


Contratante: Município de Oeiras -PI

Contratado (a): Japhet Francisco de Moura Albuquerque

Testemunhas:

 CPF nº 428.151.203-15
 CPF nº 754557903-82



DECRETO Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.821, de 25 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.
Considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º- FICAM NOMEADOS, os membros que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DIREITOS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, para o biênio, 2018/2020, na forma seguinte:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- COORDENADORIA MUNICIPAL DO PROCON - CMPDC**
Membro Titular: NATAN PEREIRA DIAS,
CPF: 181.612.193-20
- COORDENADORIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA**
Membro Titular: LÍVIA MARIA VIANA RÊGO,
CPF: 574.320.405-59
Membro Suplente: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA,
CPF: 917.336.263-87
- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**
Membro Titular: MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
CPF: 347.538.933-91
Membro Suplente: FRANCISCA INEZ DOS SANTOS,
CPF: 201.090.083-91
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Membro Titular: LUIZ RONALDO DE ABREU SÁ,
CPF: 105.787.733-68
Membro Suplente: MARCONISE AUSTRIDES MOURA E SILVA,
CPF: 054.965.173-03
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Membro Titular: LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES,
CPF: 934.665.793-68
Membro Suplente: CLAUDENICE FERREIRA DE SOUSA,
CPF: 020.588.323-02

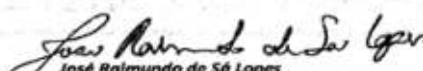
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

- CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE OEIRAS-PI - CDL**
Membro Titular: ÚLTIMO CAMPOS REIS BEZERRA FILGUEIRA,
CPF: 620.410.103-04
Membro Suplente: MARCELO DANTAS CALVALCANTE MARIANO,
CPF: 006.105.873-40
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSECÇÃO OEIRAS-PI**
Membro Titular: GERSON OEIRENSE LOPES REIS,
CPF: 031.824.643-02
Membro Suplente: KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA,
CPF: 026.828.653-13

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1 de março de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, aos dezanove dias do mês de março de 2018.


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal